



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 121/94

AUTORIZA LIMITE NA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 1.994, PARA ATENDER ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.....

O SENHOR DONIZETE TIAGO CABRAL, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições:

FAÇO SABER, que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal, APROVOU E EU SANCIONO a seguinte Lei:

ART. 1º Em conformidade com o parágrafo 8º do Artigo 165 da Constituição Federal, nos Termos do Artigo 7º da Lei 4.320/64, fica autorizado o aumento do limite das despesas da Lei Orçamentária 114/93, mencionado em seu Artigo 4º, de 30% (Trinta Por cento) para 150% (Cento e Cinquenta Por cento).

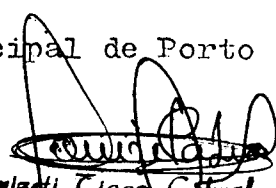
ART. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite autorizado, para atender as dotações insuficientes, obedecendo o que preceitua o Artigo 43º da Lei nº 4.320/64, inciso II e III.

ART. 3º Fica o Poder Legislativo Municipal suplementado no mesmo percentual a que se refere o Artigo 1º desta Lei.

ART. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião/Mt, 30 de Junho de 1.994.


Donizeti Tiago Cabral
Prefeito Municipal